



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 1.076/2022.**

(Revogada pela Portaria SES Nº 227/2024)

~~Altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 21/2000-0097797-4.~~

~~A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:~~

~~a Lei nº 8080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;~~

~~os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;~~

~~a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;~~

~~a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** – Alterar a Portaria SES nº 45, de 19 de Janeiro de 2022, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares e estabelecer os respectivos valores, conforme indicado no Anexo a esta Portaria, organizado por Macrorregião de Saúde e com os estabelecimentos listados por ordem de CNES.~~

~~**Art. 2º** – Alterar o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022, para a **Exclusão** do TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias – Cirurgia Geral, à Associação Hospitalar Vila Nova de Taquara. Os novos valores passam a ser os seguintes:~~

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR	TIPO DE SERVIÇO PARA REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	POP	VALORES MÊS POR TS E SD	VALOR ANO
------	-----------	----------	------------------------------------	---------------------------------	------------	-----	-------------------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

			DIFERENCIAL (SD)					
2227932	Taquara	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	TS: Porta Aberta - RUE	-	Todos os municípios da 6ª Região de Saúde	236.699	70.000,00	2.397.520,00
			TS: Saúde Mental	-	-	-	40.500,00	
			TS: UTI e UCI	-	-	-	33.333,33	
			TS: Oncologia (Exames)	Unidade Oncológica- exames, inclusive a pacientes encaminhados com suspeita clínica (biópsia, anatomopatológico, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, mamografia e tomografia)	Municípios da 6ª Região de Saúde	236.699	43.725,00	
			SD: Hospital Público	-	-	-	24.385,00	
			SD: SM em hospital geral	-	-	-	17.850,00	

~~Art. 3º - Alterar o Anexo VII - Macro Sul da Portaria SES nº 45/2022, para a **Inclusão** do valor do TS: Ambulatório de Especialidades - DMRI Oftalmologia e TS: Ambulatório de Especialidades - Oftalmologia, ao Hospital Nossa Senhora Aparecida de Camaquã. Os novos valores e habilitações passam a ser os seguintes:~~

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	TIPO DE SERVIÇO PARA REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	POP	VALORES MÊS POR TS E SD	VALOR ANO
2257548	Camaquã	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	TS: Porta Aberta - RUE	-	Todos os municípios da 9ª Região de Saúde	415.265	70.000,00	7.705.129,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

					Municípios da 9ª Região de Saúde (Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Guaiíba, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes)	248.581	70.000,00
					Municípios da 9ª Região de Saúde (Arambaré, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes)	136.786	70.000,00
					Municípios da 9ª região de Saúde (Arambaré, Barão do Triunfo, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes)	144.305	70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

			Municípios da 9ª região de Saúde (Arambaré, Barão do Triunfo, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes)	144.305	70.000,00	
		TS: Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	-			
		TS: Ambulatório de Especialidades - DMRI Oftalmologia	-	-	70.000,00	
		TS: Ambulatório de Especialidades - Oftalmologia	-	-	70.000,00	
		TS: Maternidade de Risco Habitual	-	Municípios da 9ª Região de Saúde (Arambaré, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes)	136.786	69.927,50
		TS: UTI e UCI	-		41.666,66	
		TS: Saúde Mental	-	-	15.000,00	
		SD: SM em hospital geral	-	-	25.500,00	

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.